
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006¹

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Obras
Processo Administrativo nº 2330/2019
Tipo de julgamento: Menor preço por lote

Edital de pregão presencial para registro de preços para possível aquisição de filtros para maquinários da Secretaria Municipal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09:00h, do dia 31 do mês de julho do ano de 2019**, na Sala 34 – 2º andar da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, localizada na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, centro, CEP 97200-000; fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – forma PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus Anexos. Se reunirão a Pregoeira Municipal e a Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 42 e 43/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do objeto deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 028, de 14 de março de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição parcelada de filtros para uso no maquinário da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

Observação: Os filtros deverão ser compatíveis com os caminhões e máquinas da frota municipal da Secretaria de Obras.

1.2. Para cotação dos filtros, os proponentes deverão ofertar produtos que atendam as características abaixo:

1.2.1. O proponente vencedor deverá dar garantia dos produtos contra defeitos.

1.2.2. A empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação do Município.

1.2.3. Incumbe ao proponente vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.2.4. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Restinga Sêca.

1.3. As quantidades estimadas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

1.3.1. Não há órgãos ou entidades participantes.

¹São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

1.4. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Também constituem este edital de Licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de proposta de preços com os dados obrigatórios.

Anexo III – Modelo do Termo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

Anexo VI – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

Anexo VII – Modelo de declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público.

Anexo IX – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

a) Objeto contratado (Anexo I);

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Relativo aos itens da presente licitação, serão aceitas, exclusivamente, propostas de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que apresentarem declaração, firmada por contador ou representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem regularmente credenciados, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste edital, inclusive quanto à documentação.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as pessoas físicas ou jurídicas que:

3.3.1. Se encontram em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.4. Empresas que tenham um ou mais sócios em comum;

3.3.5. Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.3.6. Consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.

3.4.2. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.4. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.4.5. A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.4.6. O poder Executivo Municipal de Restinga Sêca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou documento equivalente.

4.1.2. A não apresentação de documento que credencie o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.1.3. A empresa, deverá apresentar, de acordo com a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou junta comercial/sócio proprietário, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO VI.**

4.1.3.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo no ANEXO VI.**

4.1.3.2. Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração constante neste item.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
5. Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no Anexo III.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos **envelopes**.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.6. Após o horário fixado para o início da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 9 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ
EMAIL E FONE**

**AO MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ
EMAIL E FONE**

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença de licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - HABILITAÇÃO.

6.2. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;

c) Apresentar declaração, firmada por contador ou por representante legal da empresa, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme modelo constante no ANEXO VI.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, impressa em papel, digitalizada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção ao número deste pregão e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Endereço completo e atualizado, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*);
- c)** Nome completo, CPF e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.
- d)** proposta financeira, mencionando o n° do item, descrição, a unidade de fornecimento, a marca do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceita somente uma marca para cada item cotado, os preços unitários do objeto e o total dos itens cotados para esta licitação, onde deverão estar compreendidos todos os custos para entrega do material: impostos, taxas, contribuições, lucro, transporte (frete), seguros, licenças, obrigações trabalhistas, serviços de terceiros e demais questões necessárias à perfeita entrega dos objetos licitados, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

7.3. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado e ofertar **o menor preço global por lote.**

8.12.1. As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7 deste edital;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes participantes, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a manifestação de intenção de recursos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18. Esta licitação é do **tipo menor preço** e o julgamento será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, levando em consideração **o menor preço por lote.**

8.19. Todas as atas de julgamento deste processo licitatório serão disponibilizadas no site oficial do município de Restinga Sêca, pelo link <https://www.restingaseca.rs.gov.br/site/midia/39/10/editais-e-licitacoes.html> na aba “Atas”.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, constante no ANEXO V;

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. As licitantes serão dispensadas da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, quando já os houver apresentado no momento do credenciamento (item 4 deste edital).

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)²;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social³, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - 1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 2. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 3. Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em

² Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

³ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

9.1.6.1. Além dos documentos elencados nas letras a e b do item 9.1.6, a empresa deve apresentar junto do balanço patrimonial um Memorial de Cálculo contendo declaração assinada pelo responsável legal e pelo contabilista responsável pela empresa, que demonstre a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

Observação 1: Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 1 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado e de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação (referente a 12 meses de vigência contratual). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação 2: Os documentos constantes dos itens 9.1.1 a 9.1.5 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação especificada entre os itens 9.1.2 a 9.1.6 poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos elencados no CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo(s) no órgão emitente do cadastro ou, obrigatoriamente, anexá-lo(s), como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos nos itens 9.1.4 e 9.1.5 deste edital, declarada beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de número 2, ainda que com alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.2 alínea a, deste edital.

9.4. O envelope de habilitação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O recurso será dirigido a pregoeira, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à autoridade superior, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses no Setor de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, situada na Rua Moisés Cantarelli, 368, centro, Restinga Sêca, RS, nos dias úteis no horário de expediente externo.

11.8. Os recursos somente serão disponibilizados no site da prefeitura, na aba Licitações/Contratos/Recursos, conforme Lei Municipal 2.936/2013.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexo a este edital, fazendo parte integrante do mesmo, conforme ANEXO IX.

12.2. É condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a apresentação das seguintes declarações:

- 12.2.1.** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, constante no ANEXO VII.
- 12.2.2.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, constante no ANEXO VIII.
- 12.3.** Após o encerramento da etapa competitiva, serão registrados os preços da proposta do licitante mais bem classificado, pelos respectivos preços ofertados.
- 12.4.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 12.5.** Na ata de registro de preços a ser assinada pelos proponentes classificados na licitação constarão as cláusulas necessárias à completa execução do objeto.
- 12.6.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado. O prazo para assinatura da referida Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.7.** A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a suas respectivas assinaturas.
- 12.8.** A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 12.8.1.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
- 12.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 12.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.11.** A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.11.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

13. DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1.** A solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de empenho.
- 13.2.** A entrega dos materiais deverá ser **feita em até 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, ou, quando solicitado amostra, a contar da sua aprovação pela secretaria solicitante, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Parque de Máquinas, situada na Av. Júlio de Castilhos, 1261, Bairro Centro, CEP 97200-000, telefone (55) 3261-1677 em horários das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
- 13.3.** Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
- 13.4.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.
- 13.5.** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- 13.6.** A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 16 deste edital.

13.7. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

13.8. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se registrarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 13.7;

13.9. Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

13.10. Os custos para que sejam substituídos os materiais correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

13.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

13.12. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DOS EMPENHOS E DO PAGAMENTO:

14.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

14.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

14.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

14.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após cada entrega; e o devido recebimento dos produtos e nota fiscal por parte do órgão competente.

14.5. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.6. Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.8. A fim de agilizar o processo de liquidação e pagamento, a licitante deve fazer constar no documento da fatura o número do edital e do contrato a que a mesma se refere.

14.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Constituem obrigações do Município:

15.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.1.2. Dar à vencedora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

15.1.3. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos objetos contratados e os seus recebimentos;

15.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos objetos contratados, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

15.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora da ata do RP.

15.2. Constituem obrigações da empresa:

15.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

15.2.2. A empresa assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

15.2.3. É obrigação da empresa o transporte dos materiais até o endereço indicado para entrega, bem como descarregar ou carregar os mesmos até os locais indicados.

15.2.4. Os produtos deverão ser compatíveis com os caminhões e máquinas indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

15.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

15.2.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

15.2.7. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

15.2.8. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio), em endereço descrito na ordem de fornecimento e de acordo com a sua necessidade.

15.2.9. Manter, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações de acordo com o Decreto n.º 32/2018, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.2. As penalidades serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

16.4. Serão aplicadas as penalidades:

16.4.1. Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

16.4.2. Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

16.4.3. Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

16.4.4. Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato (ou a ata de registro de preços), ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;

16.4.5. Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

16.4.6. Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

16.4.7. Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

- 16.4.8.** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 16.5.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 16.6.** A multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 16.4.6, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 16.7.** Para os casos previstos nos subitem 16.4.7 e 16.4.8 serão aplicadas a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.
- 16.8.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 16.9.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.
- 16.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.11.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.
- 16.12.** O fornecedor punido suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar será inscrito no CMEPE – Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas nos termos da legislação.
- 16.13.** Além das situações previstas acima, o contrato poderá ser cancelado ou suspenso, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 16.13.1.** Pela Administração, quando:
- a) Por razões de interesse público, devidamente fundamentados.
- 16.13.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- 16.14.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao contrato.
- 16.15.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o contrato a partir da publicação.
- 16.16.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato (prevista no subitem 16.13.2 somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 17.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.
- 17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 17.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.7.3. Tiver presentes razões de interesse público; e

17.7.4. Não atender aos requisitos de que os produtos precisam ser compatíveis com os caminhões e máquinas indicados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme citado anteriormente.

17.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

17.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.11. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme dispõe o Art. 12 da Lei 3.555/2000.

18.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

18.4. Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, por via postal ou pessoalmente, durante o horário de expediente, das 08h às 12h00min e das 13h às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal e devendo respeitar o prazo definido no item 18.1 deste edital.

18.5. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Restinga Sêca, setor de Licitações, sito na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, centro, ou pelos telefones (55) 3261-3200, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

19.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

19.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6. As cópias de documentos extraídos da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

19.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.9. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

19.10. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Restinga Sêca.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.13. A nulidade do processo licitatório englobará à dos atos decorrentes.

19.14. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.15. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.16. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.17. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

19.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.19. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para terceiros.

19.20. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

19.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.22. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.restingaseca.rs.gov.br>, e por solicitação no *e-mail* planejamento@restingaseca.rs.gov.br, bem como na Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, Rua

Moisés Cantarelli, nº 368, sala 14, bairro Centro, CEP: 97200-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

19.23. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone (55) 3261-3200, e ainda pelo e-mail planejamento@restingaseca.rs.gov.br. O pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca quanto do emissor.

19.24. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.25. Fica terminantemente proibido fazer uso de telefone celular e/ou similares durante a sessão.

19.26. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 11 de julho de 2019.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

Este Edital e seus anexos foram examinados e de acordo com a legislação vigente.

MARCELO SELHORST
Procurador Jurídico
OAB/RS 70.896

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de filtros para uso no maquinário da Secretaria Municipal de Obras.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. R\$	Subtotal R\$
LOTE 01					
CAMINHÃO ATEGO 2425 - Nº CHASSI: 9BM9580945B43517 ANO: 2005					
1	FILTRO DE AR	Unitário	10	R\$ 240,67	2.406,70
2	FILTRO DESUMIDIFICADOR	Unitário	10	R\$ 110,67	1.106,70
3	FILTRO DIREÇÃO	Unitário	10	R\$ 20,00	200,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 38,67	386,70
5	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 59,67	596,70
6	FILTRO GABINETE	Unitário	10	R\$ 78,00	780,00
LOTE 02					
CAMINHÃO ATRON 2729 - Nº CHASSI: 9BM693388EB958207 ANO: 2015					
7	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 110,67	1.106,70
8	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 61,33	613,30
9	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 61,67	616,70
10	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 38,83	388,30
11	FILTRO GABINETE	Unitário	10	R\$ 62,67	626,70
12	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10	R\$ 82,33	823,30
LOTE 03					
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180E - Nº CHASSI: 953467238BR151680 ANO: 2011					
13	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 110,00	1.100,00
14	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 71,00	710,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 30,17	301,70
16	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 72,60	726,00
17	FILTRO DIREÇÃO	Unitário	10	R\$ 19,67	196,70
18	FILTRO SEPARADOR	Unitário	10	R\$ 80,00	800,00
LOTE 04					
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 11140 - Nº CHASSI: 9BWWTACM9LCB23653 ANO: 1990					
19	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 60,00	600,00
20	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 34,50	345,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 30,00	300,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 12,83	128,30
23	FILTRO DIREÇÃO	Unitário	10	R\$ 19,67	196,70
LOTE 05					
MERCEDES BENZ 1113 - Nº CHASSI: 9BWWTACM9LCB23653 ANO: 1987					
24	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 61,50	615,00
25	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 42,00	420,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 29,83	298,30
27	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 11,17	111,70
LOTE 06					
CARRETA VOLVO N10 - Nº CHASSI: 9BVBQA4AOHE613064 ANO: 1987					

28	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 223,00	2.230,00
29	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 153,43	1.534,30
30	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 26,33	263,30
31	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 72,33	723,30
32	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 45,50	455,00
33	FILTRO DIREÇÃO	Unitário	10	R\$ 223,00	2.230,00
LOTE 07					
MOTONIVELADORA CASE 845 - Nº CHASSI: N7AF03499 ANO: 2007					
34	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 208,00	2.080,00
35	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 162,33	1.623,30
36	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 54,00	540,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 60,67	606,70
38	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10	R\$ 294,20	2.942,00
39	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10	R\$ 382,33	3.823,30
40	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10	R\$ 174,00	1.740,00
LOTE 08					
CARREGADOR FR12B - Nº CHASSI: R12B9TMO1220 ANO: 1995					
41	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 131,33	1313,30
42	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 79,83	798,30
43	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 35,87	358,70
44	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 22,83	228,30
45	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10	R\$ 110,33	1.103,30
46	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10	R\$ 80,30	803,00
LOTE 09					
MOTONIVELADORA CASE 845B - Nº CHASSI: NEAFO3498 ANO: 2014					
47	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 206,67	2.066,70
48	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 118,00	1.180,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL 1º	Unitário	10	R\$ 84,67	846,70
50	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 121,57	1.215,70
51	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10	R\$ 280,00	2.800,00
52	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 54,53	545,30
LOTE 10					
RETRO RANDON RD 406 - Nº CHASSI: 9AD406AEKE005620 ANO: 2014					
53	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 32,50	325,00
54	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 23,67	236,70
55	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10	R\$ 375,00	3.750,00
56	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 60,33	603,30
57	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 49,00	490,00
58	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10	R\$ 49,50	495,00
59	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10	R\$ 136,00	1.360,00
LOTE 11					
JCB 01 - Nº CHASSI: 9B9214T14BBDT4655 ANO: 2013					
60	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10	R\$ 158,33	1.583,30
61	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 140,67	1.406,70
62	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 130,00	1.300,00
63	FILTRO SEPARADOR	Unitário	10	R\$ 93,00	930,00
64	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 37,17	371,70
65	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 240,33	2.403,30
66	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 141,67	1.416,70

LOTE 12					
JCB 02 - Nº CHASSI: 9B9214T14EBT4531 ANO: 2015					
67	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10	R\$ 157,00	1.570,00
68	FILTRO SEPARADOR	Unitário	10	R\$ 87,67	876,70
69	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 32,50	325,00
70	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 20,00	200,00
71	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 232,67	2.326,70
72	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 127,83	1.278,30
LOTE 13					
FIATALLIS FG 170 - Nº CHASSI: 11MOO543 ANO: 2003					
73	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 90,33	903,30
74	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 23,67	236,70
75	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 46,33	463,30
76	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10	R\$ 301,00	3.010,00
77	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10	R\$ 56,00	560,00
78	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 124,33	1243,30
79	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 70,50	705,00
LOTE 14					
ROLO VAP MULLER 70 - Nº CHASSI: 6070141111 ANO: 2014					
80	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 30,17	301,70
81	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 128,33	1.283,30
82	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 46,00	460,00
83	FILTRO PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 60,50	605,00
84	FILTRO SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 41,00	410,00
LOTE 15					
RETRO CASE 580M - Nº CHASSI: N7A415737 ANO: 2007					
85	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 30,00	300,00
86	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 31,00	310,00
87	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10	R\$ 43,83	438,30
88	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 71,33	713,30
89	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 46,20	462,00
90	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10	R\$ 161,67	1.616,70
LOTE 16					
ESCAVADEIRA FX215 - Nº CHASSI: OO442 ANO: 2002					
91	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 22,67	226,70
92	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10	R\$ 78,50	785,00
93	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 48,30	483,00
94	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 121,33	1.213,30
95	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 70,50	705,00
LOTE 17					
CARGO 2629 - Nº CHASSI: 9BFZEAW5KBS75878 ANO: 2018					
96	FILTRO DESUMIDIFICADOR	Unitário	10	R\$ 103,33	1.033,30
97	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 160,67	1.606,70
98	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 91,00	910,00
99	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 88,00	880,00
100	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 50,33	503,30
101	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10	R\$ 102,50	1.025,00
LOTE 18					

MOTONIVELADORA RG170B - Nº CHASSI: NJAFO6977 ANO: 2015

102	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10	R\$ 205,00	2.050,00
103	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10	R\$ 146,67	1.466,70
104	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10	R\$ 48,83	488,30
105	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10	R\$ 61,50	615,00
106	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10	R\$ 299,33	2.993,30
107	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10	R\$ 384,67	3.846,70
108	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10	R\$ 178,83	1.788,30

Total (R\$): R\$ 110.441,60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM OS DADOS OBRIGATÓRIOS
À Prefeitura de Restinga Sêca

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 045/2019, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

Endereço/telefone /e-mail:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias após a convocação

Dados bancários: Agência e Conta corrente

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. R\$	Subtotal R\$
LOTE 01					
CAMINHÃO ATEGO 2425 - Nº CHASSI: 9BM9580945B43517 ANO: 2005					
1	FILTRO DE AR	Unitário	10		
2	FILTRO DESUMIDIFICADOR	Unitário	10		
3	FILTRO DIREÇÃO	Unitário	10		
4	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
5	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
6	FILTRO GABINETE	Unitário	10		
LOTE 02					
CAMINHÃO ATRON 2729 - Nº CHASSI: 9BM693388EB958207 ANO: 2015					
7	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
8	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
9	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
10	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
11	FILTRO GABINETE	Unitário	10		
12	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10		
LOTE 03					
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180E - Nº CHASSI: 953467238BR151680 ANO: 2011					
13	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
14	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
15	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
16	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
17	FILTRO DIREÇÃO	Unitário	10		
18	FILTRO SEPARADOR	Unitário	10		
LOTE 04					
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 11140 - Nº CHASSI: 9BWWTACM9LCB23653 ANO: 1990					
19	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
20	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
21	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		

22	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
23	FILTRO DIREÇÃO	Unitário	10		
LOTE 05					
MERCEDES BENZ 1113 - Nº CHASSI: 9BWWTACM9LCB23653 ANO: 1987					
24	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
25	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
26	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
27	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
LOTE 06					
CARRETA VOLVO N10 - Nº CHASSI: 9BVBQA4AOHE613064 ANO: 1987					
28	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
29	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
30	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
31	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
32	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
33	FILTRO DIREÇÃO	Unitário	10		
LOTE 07					
MOTONIVELADORA CASE 845 - Nº CHASSI: N7AF03499 ANO: 2007					
34	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
35	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
36	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
37	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
38	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10		
39	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10		
40	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10		
LOTE 08					
CARREGADOR FR12B - Nº CHASSI: R12B9TMO1220 ANO: 1995					
41	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
42	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
43	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
44	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
45	FILTRO TRANSMIÇÃO	Unitário	10		
46	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10		
LOTE 09					
MOTONIVELADORA CASE 845B - Nº CHASSI: NEAFO3498 ANO: 2014					
47	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
48	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
49	FILTRO COMBUSTIVEL 1º	Unitário	10		
50	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
51	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10		
52	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
LOTE 10					
RETRO RANDON RD 406 - Nº CHASSI: 9AD406AEKE005620 ANO: 2014					
53	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
54	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
55	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10		
56	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
57	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		

58	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10		
59	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10		
LOTE 11					
JCB 01 - Nº CHASSI: 9B9214T14BBDT4655 ANO: 2013					
60	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10		
61	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
62	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
63	FILTRO SEPARADOR	Unitário	10		
64	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
65	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
66	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
LOTE 12					
JCB 02 - Nº CHASSI: 9B9214T14EBT4531 ANO: 2015					
67	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10		
68	FILTRO SEPARADOR	Unitário	10		
69	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
70	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
71	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
72	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
LOTE 13					
FIATALLIS FG 170 - Nº CHASSI: 11MOO543 ANO: 2003					
73	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
74	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
75	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
76	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10		
77	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10		
78	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
79	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
LOTE 14					
ROLO VAP MULLER 70 - Nº CHASSI: 6070141111 ANO: 2014					
80	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
81	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
82	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
83	FILTRO PRIMARIO	Unitário	10		
84	FILTRO SECUNDARIO	Unitário	10		
LOTE 15					
RETRO CASE 580M - Nº CHASSI: N7A415737 ANO: 2007					
85	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
86	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
87	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10		
88	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
89	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
90	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10		
LOTE 16					
ESCAVADEIRA FX215 - Nº CHASSI: OO442 ANO: 2002					
91	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
92	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10		
93	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		

94	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
95	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
LOTE 17					
CARGO 2629 - N° CHASSI: 9BFZEAW5KBS75878 ANO: 2018					
96	FILTRO DESUMIDIFICADOR	Unitário	10		
97	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
98	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
99	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
100	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
101	FILTRO SEDIMENTADOR	Unitário	10		
LOTE 18					
MOTONIVELADORA RG170B - N° CHASSI: NJAFO6977 ANO: 2015					
102	FILTRO AR PRIMARIO	Unitário	10		
103	FILTRO AR SECUNDARIO	Unitário	10		
104	FILTRO LUBRIFICANTE	Unitário	10		
105	FILTRO COMBUSTIVEL	Unitário	10		
106	FILTRO TRANSMISSÃO	Unitário	10		
107	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10		
108	FILTRO HIDRÁULICO	Unitário	10		

Local e data.

Nome:

Assinatura do Representante legal:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº:
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 045/2019 podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante(s) legal(is) (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa, CNPJ nº....., com sede em por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA (RS)
REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA (RS)

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua/Av.nº, bairro, Município de, (UF), CEP, DECLARA por meio de seu(s) representante(s) legal(is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV;

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA (RS)

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 9º, III, Lei 8.666/93

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019
N° DO PROCESSO: 2330/2019

*Ata de Registro
de preços celebrada entre a Prefeitura
Municipal de Restinga Sêca e a empresa
..... para possível
aquisição de filtros para maquinários da
Secretaria Municipal de Obras.*

O MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA (RS), CNPJ n° 87.490.306/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ricardo Salerno, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, Eng. Agrônomo, inscrito no CPF sob n° 001.803.030-07 e RG sob n° 5078300091, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilhos n° 259, apto 402, Centro, Restinga Sêca, denominado doravante CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede a Rua/Avenida.....n°..... bairro....., município de, CEP....., neste ato representada pelo(a) Sr(a), CPF n°, denominada doravante DETENTORA, resolvem nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 045/2019, REGISTRAR OS PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de filtros para uso no maquinário da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes do anexo I.

Observação: Os filtros deverão ser compatíveis com os caminhões e máquinas da frota municipal da Secretaria de Obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

2.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após cada entrega; e o devido recebimento dos produtos e nota fiscal por parte do órgão competente.

2.3. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. A fim de agilizar o processo de liquidação e pagamento, a licitante deve fazer constar no documento da fatura o número do edital e do contrato a que a mesma se refere.

2.6. Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.7.3. Tiver presentes razões de interesse público; e

3.7.4. Não atender aos requisitos de que os produtos precisam ser compatíveis com os caminhões e máquinas indicados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme citado anteriormente.

3.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

3.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.11. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos** contados **a partir do recebimento da ordem de fornecimento (e nota de empenho).**

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS EMPENHOS:

5.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

5.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

5.3. Na nota de empenho irão constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - UNIDADES REQUISITANTES:

6.1. Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, durante seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme Decreto nº 37, de 09/08/2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças no momento da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. A entrega dos materiais deverá ser feita **em até 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, ou, quando solicitado amostra, a contar da sua aprovação pela secretaria solicitante, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Parque de Máquinas, situada na Av. Júlio de Castilhos, 1261, Bairro Centro, CEP 97200-000, telefone (55) 3261-1677 em horários das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

9.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.3. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

9.4. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover a imediata substituição.

9.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

9.6. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 16 deste edital.

9.7. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

9.8. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 9.7;

9.9. Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais ou, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

9.10. Os custos para que sejam substituídos os materiais correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

9.11. Caso haja necessidade, o Setor solicitante, poderá solicitar a antecipação ou prorrogação da entrega dos materiais;

9.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

9.13. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.14. Todos os itens serão recebidos e avaliados pelo servidor responsável pelo pedido;

9.15. Os produtos que estiverem em desacordo com a descrição do edital, mesmo após a assinatura do contrato, não serão recebidos, sem ônus a Prefeitura Municipal;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações do Município:

10.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2. Dar à DETENTORA as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

10.1.3. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

10.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos objetos contratados, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.

10.2. Constituem obrigações da empresa:

10.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2.2. A empresa assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.2.3. É obrigação da empresa o transporte dos materiais até o endereço indicado para entrega, bem como descarregar ou carregar os mesmos até os locais indicados.

10.2.4. Os produtos deverão ser compatíveis com os caminhões e máquinas indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

10.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.2.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.2.7. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.2.8. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.2.9. Manter, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 045/2019.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações de acordo com o Decreto n.º 32/2018, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.2. As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4. Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1. Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

12.4.2. Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

12.4.3. Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

12.4.4. Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato (ou a ata de registro de preços), ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;

12.4.5. Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.6. Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material (ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.7. Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material (ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.8. Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.6. A multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.6, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.7. Para os casos previstos nos subitem 12.4.7 e 12.4.8 serão aplicadas a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

12.8. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.9. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

12.12. O fornecedor punido suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar será inscrito no CMEPE – Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas nos termos da legislação.

12.13. Além das situações previstas acima, o contrato poderá ser cancelado ou suspenso, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.13.1. Pela Administração, quando:

- a) Por razões de interesse público, devidamente fundamentados.

12.13.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

12.14. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

12.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o contrato a partir da publicação.

12.16. A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato (prevista no subitem 12.13.2 somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo servidor fiscalização do servidor Rodrigo Cardoso Bellochio, CPF nº 009.144.130-74, designado pela Secretaria Municipal de Obras.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Restinga Sêca (RS) para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Restinga Sêca, de de 2019.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

OBJETO CONTRATADO

1. REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de filtros para uso no maquinário, da Secretaria Municipal de Obras; objeto de registro de preços oriundo do edital de Pregão Presencial 045/2019, conforme especificações abaixo:

EMPRESA				XXXXXX		
CNPJ				XXXXXX		
Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Sub- total
Total (R\$):						